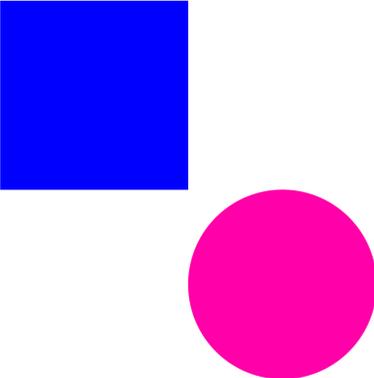


idg

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

Código de ética do fornecedor

2025



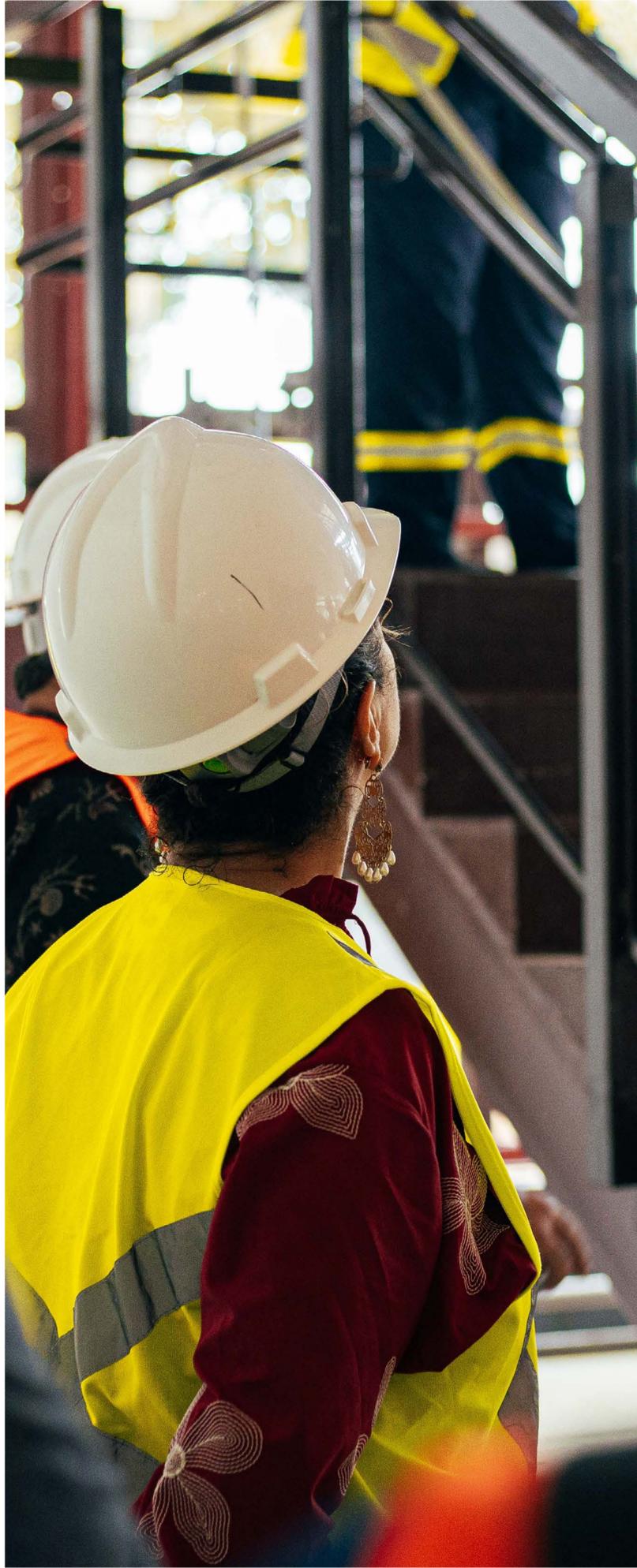
CÓDIGO DE ÉTICA DO FORNECEDOR DO idg

Prezado Fornecedor,

Criamos o Código de Ética do Fornecedor do idg com o objetivo de compartilhar claramente nossos valores e princípios, além de orientá-los sobre as principais diretrizes que norteiam nossas relações. Para nós, essa parceria é fundamental, uma vez que por meio dela o idg consegue realizar seu propósito e fazer com que as pessoas sejam cada vez mais maravilhadas pela cultura e pela natureza.

Ao longo do nosso processo de gestão, firmamos parcerias com empresas de diferentes culturas, localidades e de variados portes. E acreditamos que os nossos princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores, beneficiando cada um deles, independentemente das características e desafios. Os nossos valores e ações refletem elevados padrões éticos e morais e visam garantir a credibilidade e a preservação da imagem do idg e a de seus fornecedores. Pensando nisso, o idg espera que seus fornecedores conduzam suas atividades segundo este Código, sejam quais forem suas características.

Com o objetivo de reafirmar o nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos, aqui, práticas e valores que nos guiam na construção de parcerias pautadas na ética e no cumprimento da lei, estabelecendo certos padrões que devem ser respeitados por cada um de nossos fornecedores. Os assuntos abordados buscam atender aos interesses legítimos de todas as partes envolvidas.



2 NOSSO PROPÓSITO

Esperançar futuros possíveis

Nossos valores:

Encantamento

Respeito aos acordos

Criativos na essência

Autenticamente diversos

Compromisso com excelência

Como você pensa o futuro?

Imaginá-lo é o primeiro passo para torná-lo real.

As possibilidades são muitas, mas uma coisa é certa: o futuro é uma história que se escreve no coletivo.

Para serem futuros que acolhem as pessoas, as suas diferenças e vivências, e que transformam o mundo para melhor, é preciso caminhar com esperança.

Por isso, mais que uma crença, esperançar é uma atitude. Conhecimento, ancestralidade, inovação, criatividade e ousadia são as ferramentas que usamos para fazer do conceito uma ação.

Damos vida a ideias e contamos histórias para provocar reflexões e criar experiências que refletem novos olhares e comportamentos, que inspiram e trazem para todos nós a motivação para fazer melhor: esperançar futuros possíveis.

INTRODUÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão é uma associação privada, sem fins lucrativos, especializada em gerir centros culturais públicos e programas ambientais. Um lugar onde se trabalha sustentabilidade, cultura, diversidade e a inclusão com alegria, colaboração, criatividade e respeito.

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética do Fornecedor do idg define os requisitos básicos a serem observados por todos os nossos fornecedores, bem como de suas empresas coligadas, controladas, incubadas e aceleradas, nos países onde a empresa atua.

Ressalvamo-nos o direito de alterarmos os requisitos deste Código de Ética do Fornecedor do idg quando necessário ou adequado, mantendo-o sempre dentro dos parâmetros legais.

O nosso comprometimento com os requisitos da Responsabilidade baseia-se principalmente na legislação trabalhista nacional, nos dez princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas (United Nations Global Compact) e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Brasil.

Acreditamos que ao envolvermos todos os grupos com os quais interagimos, seremos capazes de fomentar ações importantes para a sustentabilidade de nossos negócios. Por este motivo, exigimos que nossos fornecedores adotem os princípios descritos a seguir. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores estendam os mesmos critérios para as partes com quem se relacionam comercial e contratualmente.

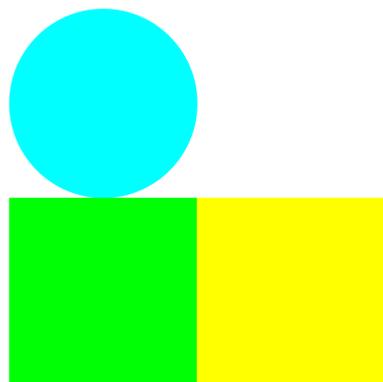
ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

Esperamos que nossos fornecedores conduzam suas relações comerciais de forma ética e com integridade, sempre em conformidade com a legislação vigente.

O idg não aceita o uso de práticas fraudulentas, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são condutas intoleráveis aos nossos fornecedores e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, para colaboradores do Instituto ou funcionários de governo;
- Falsificar documentos, marcas ou produtos;
- Ocultar acidentes;
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.

Nossos fornecedores devem respeitar nossas regras de recebimento de brindes e conseqüentes proibições, caso isso comprometa ou pareça comprometer ou influenciar qualquer decisão comercial. Acreditamos que a adoção de uma conduta ética, o cumprimento da legislação vigente, incluindo os direitos humanos, trabalhistas, a saúde, a segurança e o meio ambiente, além das normas e contratos, são o caminho do desenvolvimento sustentável.



CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

O Instituto respeita os direitos fundamentais e repudia as práticas de violação a tais direitos, como o trabalho infantil e o trabalho escravo. Além disso, promove condições de trabalho dignas e compatíveis com as necessidades dos seus colaboradores, condena as práticas de condições de trabalho desumanas e degradantes, e deseja contratar fornecedores que atuem da mesma forma.

Assegurar o respeito aos direitos fundamentais de seus funcionários e condições básicas de trabalho são alguns requisitos considerados fundamentais para o idg. Desta forma, os fornecedores devem oferecer condições de trabalho seguras e saudáveis, tratamento justo, jornada de trabalho e remuneração de acordo com a legislação vigente para todos os seus colaboradores.

O ambiente de trabalho deve ser um ambiente respeitoso e digno, nenhum trabalhador deverá ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal; devem ser adotadas práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.

O idg condena qualquer forma de discriminação, e, deseja contratar fornecedores que proporcionem um ambiente de trabalho livre de assédio e de discriminação, assegurando que as relações de emprego, incluindo a contratação, salário, benefícios, progresso, demissão e aposentadoria sejam baseados na competência e não em convicções ou quaisquer outras características pessoais. Não é tolerada a discriminação por

motivos de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, deficiência, religião, afiliação política, filiação sindical ou estado civil.

Desejamos contratar fornecedores que reconheçam e respeitem os direitos dos trabalhadores quanto ao exercício dos direitos legais de livre associação, inclusive de inscrever-se ou não em qualquer associação, além de respeitar os direitos legais decorrentes dos acordos coletivos.



SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL

O idg acredita que a sustentabilidade está diretamente ligada à gestão responsável das suas atividades e, portanto, conduzi-las de maneira ética e transparente, em parceria com todas as partes interessadas, deve ser parte do cotidiano da instituição. A sustentabilidade não está restrita a uma área ou equipe dentro do idg, ela está presente na condução de todas as atividades, permeando os processos, decisões, atitudes e a cadeia de valor.

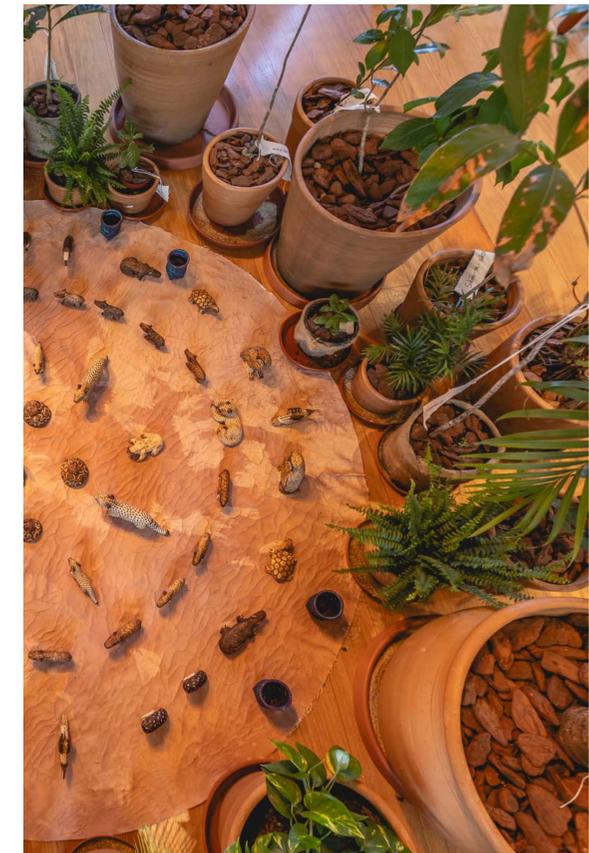
O caminho para a sustentabilidade envolve três pilares fundamentais: a viabilidade econômica, o respeito pelo meio ambiente e a busca pela justiça social. Em cada atitude, em cada decisão, esses aspectos devem ser considerados pelos fornecedores do idg.

O Instituto assume o compromisso com o desenvolvimento sustentável e adota uma conduta que busca manter o equilíbrio entre o crescimento de suas atividades e as responsabilidades inerentes à realização deste fim e espera que seus fornecedores atuem no mesmo sentido.

Desta forma, os fornecedores do idg devem cumprir a legislação e regulamentação ambientais vigentes, bem como as políticas públicas que elas representam. Além disso, eles devem adotar uma gestão socialmente responsável para uma sociedade, com melhores produtos e menores riscos sociais, econômicos e ambientais; gerenciar de maneira equilibrada os impactos de seus produtos e atividades sobre os ecossistemas e a sociedade, a proteção e a sustentabilidade ambiental com as necessidades socioeconômicas. Para tanto, cada um dos fornecedores deve assumir uma abordagem preventiva, responsável e proativa para seus desafios ambientais e de seus fornecedores,

não utilizando e nem estimulando o uso de materiais e práticas considerados prejudiciais ao meio ambiente.

Desejamos que nossos fornecedores multipliquem os princípios e valores relacionados à saúde e à segurança no trabalho, bem como respeitem o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, inerente à contratação de trabalho de menores e na condição de aprendiz.



ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, à segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos e trabalhistas e à legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitam a esses itens.

Nossos fornecedores devem cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo as melhores práticas concorrenciais e alinhamento com a prática de combate à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.

Nossos fornecedores, ao longo de toda relação contratual, devem manter as condições que os habilitaram a contratar com o Instituto e cumprir as regras contidas nos contratos firmados, especialmente as que determinam a obrigatoriedade de atendimento à legislação vigente e ao Código de Ética e Conduta do idg; além das condições comerciais convencionadas, tais como preço, prazo e qualidade do produto.

TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O idg preza pela transparência e acredita que esta é essencial em qualquer parceria. Por isso, espera que seus fornecedores:

Atuem praticando preços justos e mantendo o diálogo para a solução de problemas;

Comprometam-se com a veracidade de quaisquer informações prestadas ao idg, tais como jurídico-fiscais, econômico-financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação, entre outras;

Atuem com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Nossos fornecedores devem proteger as informações confidenciais do idg que tiverem acesso, por ocasião das tratativas comerciais, mantendo-as em segurança e com acesso restrito apenas aos que realmente necessitem conhecê-las para cumprir suas funções, cientes de que não devem divulgar a outras partes interessadas de sua cadeia produtiva, ressalvados os casos previstos na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – LAI.

Para assegurar o compromisso ora firmado, não devem discutir informações confidenciais em áreas públicas, bem como redes sociais, blogs pessoais e/ou corporativos, ou outros meios de comunicação que possam gerar risco de exposição indesejada das referidas informações.



COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Definições

Dados Pessoais: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável;

- **Tratamento:** significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como, por exemplo, a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
- **Incidente de Segurança:** significa qualquer evento que leve a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de Dados Pessoais;
- **LGPD:** significa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de Dados Pessoais;

- **Autoridade Nacional ou ANPD:** é uma entidade da administração pública federal do Brasil e possui atribuições relacionadas à proteção de dados pessoais e da privacidade e, sobretudo, deve realizar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

Operações de Tratamento de Dados Pessoais e Finalidades

Em razão das tratativas comerciais e/ou contratuais firmadas com o idg, nossos fornecedores reconhecem que podem vir a realizar atividades de tratamento de Dados Pessoais e se obrigam, no contexto da execução de suas obrigações contratuais, a cumprir toda a legislação de proteção de dados pessoais que for aplicável, em especial a LGPD.

Os Dados Pessoais compartilhados pelo idg ou acessados pelos fornecedores, em razão do relacionamento firmado com o idg, serão tratados por esses fornecedores, na estrita medida do necessário, para o cumprimento de suas obrigações e para o alcance das finalidades decorrentes desse relacionamento, em observância ao que dispõe a legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, em especial a LGPD.

Medidas de Segurança

O idg e seus fornecedores se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de governança corporativa e de segurança da informação que sejam aptas a proteger os Dados Pessoais e proporcionais à natureza e ao volume desses dados, em observância ao que dispõe a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas físicas, tecnológicas e administrativas para a garantia da segurança e do sigilo dos Dados Pessoais, que são objeto do tratamento.

Em caso de suspeita ou ocorrência efetiva de Incidente de Segurança, o fornecedor deverá notificar o idg por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, informando, de modo detalhado, qual foi a suspeita de ou o Incidente de Segurança, sua extensão, quais Dados Pessoais foram violados e os respectivos Titulares de Dados, dentre outras informações e detalhes disponíveis que forem necessários sobre tal Incidente.

Compartilhamento de Dados Pessoais com Terceiros

Em observância aos princípios da transparência, finalidade, segurança e prevenção, dentre outros constantes da LGPD, nossos fornecedores não podem revelar ou transferir os Dados Pessoais, que possam vir a tratar em razão da relação estabelecida com o idg, a nenhum terceiro sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do idg.

Mesmo que o idg autorize a transferência dos Dados Pessoais a terceiros, nossos fornecedores somente poderão realizar o compartilhamento de tais Dados Pessoais com terceiros que, previamente a tal divulgação, tenham se comprometido, mediante instrumento escrito, a cumprir às condições de proteção de Dados Pessoais e de segurança da informação, que sejam no mínimo equivalentes às obrigações estabelecidas neste item, nos instrumentos e contratos firmados com o idg e na LGPD.

Nossos fornecedores se comprometem a notificar o idg, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento de qualquer solicitação ou ordem, emitidas por autoridades judiciais ou administrativas (incluindo a ANPD), que tenham por objetivo solicitar a divulgação ou o compartilhamento de Dados Pessoais.



Colaboradores, Agentes e Subcontratados dos Fornecedores

Nossos fornecedores deverão garantir que realizam a gestão de acessos, de modo que somente o pessoal que realmente necessite ter acesso aos Dados Pessoais e às informações compartilhadas ou obtidas do idg, ou tratadas em nome do idg, tenham esta permissão.

Nossos fornecedores serão integralmente responsáveis por todos os atos e omissões de seus empregados, agentes e subcontratados, do mesmo modo que com relação a seus próprios atos e omissões.

Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

Os fornecedores deverão prestar assistência ao idg, implementando as medidas técnicas e organizacionais apropriadas, nos termos das instruções do idg e da legislação aplicável, para auxiliá-lo no atendimento às solicitações de Titulares de Dados, nos termos da LGPD. Caso qualquer dos fornecedores receba de algum Titular de Dados Pessoais: (i) questionamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais realizado no contexto do relacionamento firmado com o idg; e/ou (ii) solicitação de exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, em especial na LGPD, os fornecedores deverão se abster de responder ao Titular diretamente e deverão informar imediatamente tal fato ao idg, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas de qualquer solicitação.

Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais

Os fornecedores deverão, mediante solicitação do idg a qualquer tempo, ou por ocasião do término da relação firmada com o idg, prontamente devolver ao idg ou excluir de modo seguro de sua base de dados todos os Dados Pessoais tratados no âmbito desta relação. Os fornecedores, no entanto, poderão manter os Dados Pessoais em sua base de dados, caso seja necessário, para cumprimento

de suas respectivas obrigações legais ou regulatórias, ou se dispuserem de outra justificativa legal, ocasião em que atuarão como Controladores de Dados, sendo certo que em nenhuma hipótese poderão dar continuidade às atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, que foram objeto da relação extinta com o idg, nos termos da LGPD.

Contato do Encarregado do idg

Em caso de dúvidas ou solicitações, que envolvam tratamento de Dados Pessoais, por favor entre em contato através do e-mail: encarregado@idg.org.br.



COMPROMISSO COM O BOM FORNECIMENTO

O idg acredita que seus fornecedores tenham condições de desenvolver seus processos com profissionalismo e comprometimento, buscando a qualidade em seus produtos e serviços e respeitando: as especificações contidas na Ordem de Compra; a necessidade de fornecimento da documentação e informações solicitadas; os procedimentos de faturamento nos termos da legislação vigente.

BRINDES E BENEFÍCIOS

O Instituto possui Norma Interna de Brindes que deverá ser sempre consultada pelos seus fornecedores, antes de qualquer oferecimento desta natureza. A violação às diretrizes estabelecidas gerará consequências negativas para a relação estabelecida com o idg.

RESPEITO À MARCA

As campanhas publicitárias ou de fortalecimento da marca e/ou imagem do idg utilizarão sempre conteúdos verdadeiros, socialmente aceitos, ambientalmente responsáveis e em conformidade com as leis vigentes.

Nossos fornecedores deverão solicitar autorização prévia para que possam realizar campanhas relacionando a marca do idg.

TRABALHO VOLUNTÁRIO

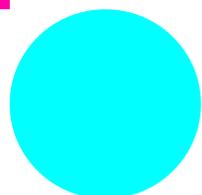
O Instituto adota o modelo de trabalho voluntário para desenvolver atividades relacionadas ao seu objeto social; no que se aplicar, nossos voluntários deverão aderir às diretrizes constantes neste Código.

CANAL DE ÉTICA

O idg adota medidas positivas de combate aos comportamentos contrários aos princípios éticos e à legislação vigente. Da mesma forma, o idg espera que seus fornecedores contribuam para a construção e para a manutenção de uma parceria baseada na ética e na transparência.

Por isso, toda e qualquer prática questionável do ponto de vista ético, como por exemplo, situações em que um funcionário do idg, ou qualquer pessoa agindo em nome deste, tenha adotado uma conduta ilegal ou imprópria, tais como abuso de poder, fraude, apropriação indevida, suborno, entre outras que estejam em desacordo com as leis vigentes e diretrizes contidas nesse Código deverão ser relatadas ao Canal de Ética do idg pelo telefone 0800 601 8678 (a ligação é gratuita) ou, se preferir, pelo site: www.contatoseguro.com.br/idg.

Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao fornecedor será feita por se reportar em boa-fé.



DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A disseminação das normas e diretrizes éticas que regem as relações do Instituto devem sempre ser replicadas em todas as oportunidades. É de inteira responsabilidade do fornecedor divulgar e orientar sua cadeia de suprimento quanto ao cumprimento integral dos termos deste Código.

Os atos praticados em desacordo com as leis, mesmo que não tenham sido mencionados neste Código, serão considerados violação ao Código de Ética do Fornecedor do idg.

O idg poderá adotar medidas para verificar se os seus fornecedores estão cumprindo as determinações contidas neste Código e poderá interromper o relacionamento comercial com o fornecedor que descumprir as diretrizes aqui contidas.

Este Código tem validade por período indeterminado.

